

PROJETO DE LEI 01-0254/2010 dos Vereadores Quito Formiga (PR), Ari Friedenbach (PPS), Aurélio Miguel (PR), Calvo (PMDB), Conte Lopes (PTB), Coronel Telhada (PSDB), José Américo (PT), José Police Neto (PSDB), Laércio Benko (PHS), Marquito (PTB), Nelo Rodolfo (PMDB), Orlando Silva (PC do B), Ota (PSB), Paulo Fiorilo (PT), Reis (PT), Ricardo Nunes (PMDB), Vavá (PT) e Wadih Mutran (PP)

“A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECLARA A UMBANDA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º - Declara a Umbanda como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

Requerimento RDS 13-00952/2013 altera os autores desse projeto.

Publicação original DOC 10/06/2010, PÁG 71

PROJETO DE LEI 01-0254/2010 do Vereador Quito Formiga (PR)

“A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECLARA A UMBANDA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º - Declara a Umbanda como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”